



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2013

O Prefeito Municipal de Itatinga, Paulo Marcos Borges dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, de Cozinheira e Auxiliar de Cozinha, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento a merenda Escolar do município, observadas as disposições da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e o estabelecido neste Edital.

1 – DO OBJETIVO

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado, será regulamentado pelo presente Edital e executado por comissão especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, com as atribuições para realização do processo.

1.2 – A contratação será por tempo determinado, regime da CLT, em jornada de 44 horas semanais, o horário será estabelecido de acordo com as necessidades de trabalho, podendo ser diurno, noturno, misto ou escala de revezamento.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	REFERÊNCIA E VENCIMENTO BASE	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
COZINHEIRA	VI-A – R\$808,99	- ENSINO FUNDAMENTAL - CONHECIMENTO DE CULINÁRIA EM GERAL	R\$10,00
AUXILIAR DE COZINHA	IV-A – R\$681,54	- ENSINO FUNDAMENTAL	R\$10,00

2.2 – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DAS FUNÇÕES

2.2.1 – **COZINHEIRA:** Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações, utensílios e armazenamento da merenda, cumprindo as normas estabelecidas na Legislação Sanitária em vigor; Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber os gêneros alimentícios, fazer rigoroso controle de validade e armazenamento, respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; Participar de eventos,



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

cursos, reuniões sempre que convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Usar uniforme e os acessórios adequados para o desempenho das atividades; realizar outras atividades correlatas com a função.

2.2.2 – AUXILIAR DE COZINHA: Auxiliar na preparação e distribuição da merenda escolar, conforme instruções pré-estabelecidas por Nutricionista, observando os cuidados básicos de higiene e segurança; Zelar pela organização e limpeza do refeitório e da área física da cozinha; Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a cozinheira, participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado; Usar uniforme e os acessórios adequados para o desempenho das atividades; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 – Possuir 18 anos completos até a data do encerramento das inscrições.

3.3 – Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 – Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

3.5 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.

3.6 – Não ser aposentado por invalidez e nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória.

3.7 – No ato das inscrições os candidatos deverão apresentar:

3.7.1 – Cédula de Identidade – RG - original;

3.7.2 – CIC – original;

3.7.3 – 01 foto 3x4;

3.7.4 – Certidão filhos menores de 21 anos (cópia);

3.8 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição corretamente de forma legível e sem rasuras, com os dados de identificação e com declaração de serem verdadeiras as informações prestadas e ciência de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações implicará na exclusão do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

3.9 – As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador, mediante a apresentação de procuração com a firma do candidato reconhecida em cartório acompanhada da cédula de Identidade – RG do candidato e do procurador (original).

3.10 – A taxa de inscrição será efetuada na Tesouraria Municipal; somente terá validade a inscrição do candidato que estiver com o comprovante de recolhimento da referida taxa.

3.11 – As inscrições serão realizadas no período de 08/05/2013 a 10/05/2013 no horário das 13:00 as 17:00 hs, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal.

4 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

4.2 – O candidato portador de deficiência poderá anexar requerimento à ficha de inscrição, solicitando as providências necessárias à viabilização de sua participação no Processo Seletivo.

4.3 – O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato de sua inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício da função.

4.4 – O candidato quando convocado, submeter-se-á a exame médico credenciado pelo Município de Itatinga, que verificará a existência da deficiência declarada, bem como de sua compatibilidade com o exercício da função.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.6 – A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, geral e especial. A admissão se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Artº 37 do parágrafo 2, do Decreto 3.298/99.

4.7 – Inexistindo candidatos portadores de deficiências, as vagas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

5 – DAS PROVAS

5.1 – Prova Escrita – será elaborada sob forma de testes de múltipla escolha com quatro (04) alternativas e versará sobre os programas básicos constantes do anexo I deste Edital.

5.2 – A prova não poderá ser realizada em local diferente do estabelecido.

5.3 – A prova escrita será realizada no dia 18/05/2013, no horário das 09:00 hs às 11:00 hs, na EMEF “Prefeito Aristeu Pedroso de Almeida” – sita a Rua Altair Stengel Tieghi nº 36 – Jardim Parenti II – Itatinga-SP.

5.4 – Os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

5.5 – O ingresso nos locais da prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado do RG. original.

5.6 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.7 – O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasuras ou anotações inadequada.

5.8 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar documento exigido no item 5.5.; se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento fiscal; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para execução da prova; não devolver o caderno de questões da prova.

6 – DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A prova escrita será avaliada na escala de zero a 20 pontos.

6.2 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 12 pontos na prova escrita.

6.3 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final.

6.4 – Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

6.5 – O candidato poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão, a (s) questão (ões) e o (s) ponto (s) a ser (em) objeto (s) de revisão. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação da classificação.



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

6.6 – No caso de igualdade na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato:

6.6.1 – Que tiver maior idade;

6.6.2 – Que tiver maior número de filhos até a idade de 21 (vinte e um) anos;

6.6.3 – Casado, ou que mantiver União Estável nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.7 – Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do referido Processo Seletivo, que terá validade até treze de dezembro do corrente ano, conforme calendário escolar do ano letivo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

7.2- Durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos habilitados serão convocados, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação final, conforme a necessidade dos serviços.

7.3- Os candidatos aprovados e convocados para admissão ficarão sujeitos à apresentação dos documentos que forem exigidos.

7.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os avisos, comunicados e Editais relativos ao Processo Seletivo.

7.5 – A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

7.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumida a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa.

ITATINGA (SP), 30 DE ABRIL DE 2013.

PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itatinga

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CGC (MF) 46.634.127/0001-63

Telefone: (14) 6854-1211 / 6854-1212

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - Cep. 18690-000

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013

Programa da Prova

Lingua Portuguesa

- Conhecimentos básicos relativos 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental e Interpretação de Texto.

Matemática

- Conhecimentos básicos relativos 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental.

ITATINGA (SP), 30 DE ABRIL DE 2013.

PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS
Prefeito Municipal